



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 042/2001

De 9 de novembro de 2001

Projeto de Lei nº 048/2001

Autoria: Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO

Altera a Lei Municipal nº 030, de 8 de dezembro de 2.000 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 5 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 6º da Lei nº 030, de 8 de dezembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Para as bases de sustentação de torres de telefonia celular, esta distância será de, no mínimo, 100 (cem) metros da divisa das zonas residencial e comercial, e 500 (quinhentos metros), no mínimo, da divisa de setores de saneamento básico e unidades de saúde.”

§ 2º - VETADO

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo 3º, ao artigo 6º da Lei nº 030, de 8 de dezembro de 2000, como segue:

“§ 3º - As disposições deste artigo aplicam-se a projetos em andamento para obtenção de aprovação junto ao Departamento de Engenharia da prefeitura Municipal.”

Art. 3º - O artigo 7º, da Lei nº 030, de 8 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Nas zonas residenciais de alta concentração demográfica, com edificações de mais de 3(três) andares, a instalação de antenas transmissoras de radiação eletromagnética, exceto de telefonia celular, poderá ser feita nos edifícios.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 9 dias do mês de novembro de 2001 (dois mil e um).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 101 e 102 do livro competente nº 21 (vinte e um)

